

**TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL DE PESSOA JURÍDICA****DAS PARTES**

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), representada nesse ato pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil subscritores, habilitados nos termos da Lei 13.988, de 14 de abril de 2020, alterada pela Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022, da Portaria RFB nº 555, de 1º de julho de 2025 e da Portaria RFB nº 248, de 18 de novembro de 2022, e

DANICA SOLUÇÕES TERMOISOLANTES INTEGRADAS S. A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Empresa inscrita no CNPJ nº 42.506.618/0001-78, com sede na AVENIDA EDGAR NELSON MEISTER, 1.242 - ZONA INDUSTRIAL NORTE, INOVAPARQ - JOINVILLE – SC - CEP 89219-501, doravante denominada Requerente, representada por seu

Considerando a presunção de boa-fé do contribuinte;

Considerando o estímulo à regularização e conformidade fiscal;

Considerando que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos;

Considerando a adequação do acordo de transação apresentado à atual situação econômico-fiscal do devedor;

**FIRMAM**, as partes, o presente termo de **TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL**, com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei 13.988, de 2020, alterada pela Lei nº 14.375, de 2022, na Portaria RFB nº 555, de 1º de julho de 2025, na Portaria RFB nº 248, de 2022 e na Portaria PGFN nº 6.757, de 2022 e que tem como objeto os débitos e garantias relacionadas neste documento e anexos, por meio do qual fica acertado que:

**1 DO OBJETO**

1.1 A transação tem por finalidade a redução de litígios e, mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento dos contribuintes, garantindo a atividade produtiva.

1.2 Constituem o objeto da presente transação individual os créditos tributários detalhados no Anexo I no valor total de **R\$ 13.952.400,14**

1.3 Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 3º, §2º da Lei 13.988, de 2020.

1.4 A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Requerente, da Dívida Transacionada.

1.5 A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos neste termo.

**2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA**

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP06.0126.10271.8HGV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Cópia autenticada administrativamente

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APSY.CNBK.ZRDAB61MVP862H10LJGCB. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APSY.CNBK.ZRDAB61MVP862H10LJGCB. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

2.1 Considerando: a) a irrecuperabilidade dos débitos da requerente (classificação “D”), atribuída por aferição realizada com base nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Receita Federal do Brasil ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação; b) a perspectiva de resolução de litígios; e c) que a Empresa DANICA se encontra em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, serão concedidas as seguintes condições para o adimplemento da dívida transacionada:

2.1.1 Desconto máximo de 65% calculado sobre o valor total do débito, desde que o desconto não implique redução do valor principal do débito somado ao valor da multa vinculada, o que perfaz o valor de R\$ 8.190.856,20

2.1.2 A utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL em 50% sobre o saldo residual após descontos, o que perfaz o valor de R\$ 2.880.771,97.

2.1.3 O saldo remanescente, correspondente à R\$ 2.880.771,97, será quitado integralmente, à vista.

2.1.4 A Requerente efetuará o pagamento dos valores devidos à RFB mediante a emissão e preenchimento manual de DARF com o código de receita 6359.

2.1.5. Considerando que os valores mencionados no presente termo são aproximados e que os valores exatos serão obtidos quando da consolidação do acordo, eventuais diferenças apuradas serão diluídas nas parcelas remanescentes.

### **3. DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DA REQUERENTE**

3.1 A Requerente declara-se ciente das obrigações constituídas no presente termo para adesão à transação, firmando que:

3.1.1 Fornecerá, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à RFB conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

3.1.2 Não utilizará a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

3.1.3 Não utiliza ou utilizará pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública federal;

3.1.4 Não alienará nem onerará bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;

3.1.5 Desiste das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (débitos tributários da Danica) incluídos na transação e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos;

3.1.6 Renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (débitos tributários da Danica) incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

3.1.7 As informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

3.1.8 Aderiu ao Domicílio Tributário Eletrônico e consente nos termos do § 5º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, a implementação, pela RFB, de endereço eletrônico para envio de comunicações ao seu domicílio tributário, com prova de recebimento;

3.1.9 Aceita e concorda que a proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

3.2 A Requerente declara que irá manter sua regularidade fiscal, sob pena de rescisão da transação aqui firmada e descrita, sendo para a referida transação a regularidade fiscal definida como o cumprimento das obrigações tributárias principais (recolhimento dos valores declarados ou exigidos pela RFB) e acessórias (entrega de declarações e escriturações exigidas pela RFB).

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

4.1 A Receita Federal se obriga a:

4.1.1 Prestar todos os esclarecimentos acerca do bom cumprimento do presente acordo, bem como as demais circunstâncias relativas à condição do devedor perante a dívida em contencioso administrativo fiscal;

4.1.2 Presumir a boa-fé do(s) devedor(es) em relação às declarações prestadas no momento da celebração do presente acordo de transação;

4.1.3 Notificar o(s) devedor(es) sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

4.1.4 Tornar pública a transação firmada, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

#### **5. DA DESISTÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS AÇÕES JUDICIAIS**

5.1 A requerente expressamente desiste das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações, recursos ou qualquer outro meio de defesa judicial que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I e renunciam a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

#### **6. DA GARANTIA**

6.1 Considerando que a quitação dos débitos se dará à vista, não há oferecimento de bens em garantia.

#### **7. DA RESCISÃO**

7.1 Implica a rescisão da transação:

7.1.1 A falta do pagamento conforme previsto no item 2.1.3 desse termo.

7.1.2 A constatação, pela RFB, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

7.1.3 A decretação de falência ou de extinção da pessoa jurídica transiente;  
Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização EP06.0126.10271.8HGV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Cópia autenticada administrativamente

Documentário assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APsy.CNBK.ZRDADKMPBQ2N0LJ6B. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

- 7.1.4 A comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;
- 7.1.5 A ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
- 7.1.6 A ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;
- 7.1.7 A inobservância de quaisquer disposições previstas na lei de regência da transação ou no edital; ou
- 7.1.8 A definitividade, na esfera administrativa, de lançamento de tributos motivado por contabilização de custos, despesas ou encargos com base em documentos inidôneos ou pela realização de pagamentos sem causa ou a beneficiários não identificados eventualmente efetuados após a assinatura do presente termo.

#### 7.2 A rescisão da transação:

- 7.2.1 Implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral dos créditos tributários, deduzidos os valores pagos; e
- 7.2.2 Autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos.
- 7.3 Respeitará o previsto na Portaria RFB nº 555, de 1º de julho de 2025

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela requerente nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias decorrentes da obrigação principal.
- 8.2 O presente acordo poderá ser objeto de futuros aditamentos, alterações ou modificações após sua homologação por acordo mútuo entre as partes e desde que as alterações sejam expressamente autorizadas por lei e portarias da RFB.
- 8.3 A presente transação individual começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição do pagamento acordado e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.
- A dívida transacionada não constituirá impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da requerente, desde que considerados cumpridos os requisitos previstos pelos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), enquanto vigente o acordo e se os pagamentos das parcelas estiverem regulares.
- 8.4 Nos termos do art. 156, III do CTN, os débitos objeto da transação somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do acordo.

### 9. DOS ANEXOS

- 9.1 São parte integrante do termo de transação os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I: Débitos transacionados

Firmam as partes o presente termo juntamente com os anexos para que produzam os efeitos desejados.

Brasília, 30 de dezembro de 2025

---

**KEILA DE ASSIS**

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Equipe Nacional de Transação

---

**JULIANA DE ALMEIDA MELO**

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe de Equipe - Equipe Nacional de Transação

---

**GRECO OUTEIRO DE FARIA**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro I

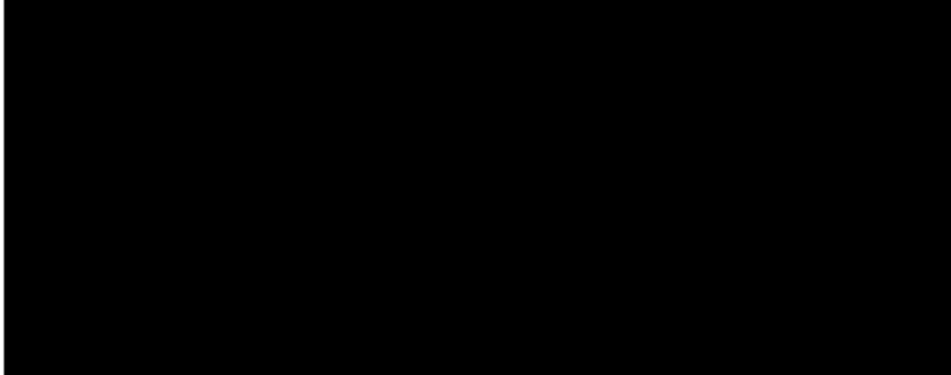
---

**THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Equipe Nacional de Transação

---

**DANICA SOLUÇÕES TERMOISOLANTES INTEGRADAS S. A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ANEXO I – Processos Transacionados****Passivo Transacionável - Por Modalidade**

za	Principal (R\$)	Multa Isolada (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)	Desconto aplicado (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Demais	1.385.214,08	297.638,26	934.822,80	2.705.804,78	5.323.479,92	3.285.109,77	2.038.370,15
Previdenciária	3.615.347,02	-	1.346.027,80	3.667.545,40	8.628.920,22	4.905.746,43	3.723.173,79
					<b>13.952.400,14</b>	<b>8.190.856,20</b>	<b>5.761.543,94</b>
50 % Uso PF/BCN							<b>2.880.771,97</b>
<b>Saldo pagamento à vista</b>							<b>2.880.771,97</b>

**Passivo Transacionável - Por Processo**

Processo	Principal (R\$)	Multa Isolada (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)	Desconto aplicado (R\$)	Saldo devedor (R\$)	Uso PF/BCN (R\$)	Saldo a pagar (R\$)
10480.731464/2015-54	878.035,25	171.564,13	658.526,44	1.863.655,21	3.571.781,03	2.263.883,44	1.307.897,59	653.948,79	653.948,79
10480.731465/2015-07	317.928,36	-	238.446,30	629.762,39	1.186.137,05	770.989,08	415.147,97	207.573,98	207.573,98
10920.722760/2019-61	1.132.651,28	-	849.488,77	1.562.082,95	3.544.223,00	2.303.744,95	1.240.478,05	620.239,03	620.239,03
10920.722964/2016-50	-	126.074,13	-	100.241,54	226.315,67	100.241,54	126.074,13	63.037,07	63.037,07
10920.900929/2020-64	928,88	-	185,77	610,45	1.725,10	796,22	928,88	464,44	464,44
10920.900931/2020-33	5.722,22	-	1.144,44	3.641,04	10.507,70	4.785,48	5.722,22	2.861,11	2.861,11
10920.900933/2020-22	36.645,17	-	7.329,03	22.738,32	66.712,52	30.067,35	36.645,17	18.322,59	18.322,59
10920.900936/2020-66	3.153,10	-	630,62	1.908,57	5.692,29	2.539,19	3.153,10	1.576,55	1.576,55
10920.900939/2020-08	56.309,69	-	11.261,93	33.239,61	100.811,23	44.501,54	56.309,69	28.154,85	28.154,85
10920.900943/2020-68	78.858,52	-	15.771,70	45.714,28	140.344,50	61.485,98	78.858,52	39.429,26	39.429,26
10920.900945/2020-57	10.785,99	-	2.157,19	6.201,94	19.145,12	8.359,13	10.785,99	5.393,00	5.393,00
13369.726397/2020-98	2.479.542,64	-	495.908,41	2.103.553,88	5.079.004,93	2.599.462,29	2.479.542,64	1.239.771,32	1.239.771,32
<b>Total</b>	<b>5.000.561,10</b>	<b>297.638,26</b>	<b>2.280.850,60</b>	<b>6.373.350,18</b>	<b>13.952.400,14</b>	<b>8.190.856,20</b>	<b>5.761.543,94</b>	<b>2.880.771,97</b>	<b>2.880.771,97</b>



# Receita Federal

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**GRECO OUTEIRO DE FARIA em 30/12/2025**

**JULIANA DE ALMEIDA MELO em 30/12/2025**

**THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA em 30/12/2025**

**KEILA DE ASSIS em 30/12/2025.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**APSY.CNBK.ZRD4R.YMHD**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**x5wJC9MXoBFgrl6y8JmNF/rhLekn8jXJNDrJgcrwtqY=**



# Receita Federal

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:  
**KEILA DE ASSIS em 30/12/2025.**

**Confira o documento original pela Internet:**

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/90>

b) Selecione a opção "Validar documento com o código de localização"

c) Digite o código abaixo:

**AD6K.VP8G.2N9JJ.MSBA**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**1W+JV3gh77YgK89xXqRHUY+1aGMIDbCN2gfNqZveW/l=**



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 05/01/2026 17:58:16 por KEILA DE ASSIS.

Documento autenticado digitalmente em 05/01/2026 17:58:16 por KEILA DE ASSIS.

Esta cópia / impressão foi realizada por JULIANA DE ALMEIDA MELO em 06/01/2026.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP06.0126.10271.8HGV**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
B0875DC57956F4EDB7B9926F6D2A736053B7EEC44B3CCDE4C41176BEF078B3E6**